



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação em eventos esportivos e festivos promovidos pelo Município de Botuverá, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude promove e apoia eventos culturais e esportivos, os quais demandam estrutura adequada para garantir a organização, a preservação do patrimônio público e a segurança dos participantes.

Considerando que a Administração não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais habilitados para o desempenho de atividades de segurança desarmada em eventos, bem como a natureza eventual e variável das demandas, evidencia-se a necessidade de futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

A contratação pretendida visa assegurar o adequado planejamento e execução dos eventos, resguardando o interesse público, a integridade física dos munícipes e servidores, e a regularidade das atividades promovidas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual – Exercício 2026, de modo que está alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à prestação de serviços de segurança privada.

Constituem requisitos da contratação:

- a. Empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente constituída e autorizada a exercer a atividade, nos termos da legislação vigente;
- b. Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior;
- c. Disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, observadas as exigências legais quanto à formação e habilitação;
- d. Disponibilidade para atendimento conforme demanda da Administração, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados;
- e. Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f. Observância às normas de segurança e demais regulamentações pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

A contratação será de natureza continuada, sob regime de demanda, com definição prévia de quantitativos estimados, podendo haver variação conforme o calendário de eventos da Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Tomou-se por base o histórico de contratações anteriores para se estipular o quantitativo e descritivo do objeto do presente processo, conforme pormenorizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, atuando sob regime de contratação por posto de trabalho, hora trabalhada ou diária, conforme demanda do contratante.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a. Execução direta pela Administração: inviável, considerando a inexistência de cargos específicos no quadro funcional, bem como a natureza eventual e variável da demanda, que não justifica a criação de estrutura permanente;
- b. Contratação de profissionais autônomos: solução inadequada, tendo em vista a complexidade da gestão, os riscos trabalhistas e a ausência de estrutura empresarial para suporte operacional;
- c. Contratação de empresa especializada: solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois permite a disponibilização de profissionais capacitados, com substituição imediata em caso de ausência, padronização dos serviços, além da transferência dos encargos trabalhistas e operacionais à contratada.

Do ponto de vista econômico, a contratação sob demanda mostra-se mais vantajosa, pois evita custos fixos permanentes à Administração, permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, conforme calendário de eventos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada apresenta-se como a solução mais eficiente e compatível com o interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), obtido através de pesquisa de preços, conforme pormenorizado no Mapa de Preços anexo.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme o calendário e a necessidade de cada evento, com disponibilização de profissionais em quantitativos e horários previamente definidos pela Administração, abrangendo prevenção de conflitos e apoio à manutenção da ordem nos locais de realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, uniformizada e identificada, bem como pela substituição imediata de profissionais em caso de ausência, além do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

A solução contempla a formalização de contrato administrativo, com definição de quantitativos estimados, valores unitários por hora e fiscalização por representante da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133.

A contratação sob regime de demanda assegura flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo o atendimento adequado às variações de porte e público dos eventos realizados pela Secretaria.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, caracterizando-se como serviço comum, de natureza padronizada e execução integrada.

Verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, pois:

- a. A execução por múltiplas empresas em um mesmo evento pode comprometer a padronização dos procedimentos, a coordenação das equipes e a eficiência operacional;
- b. A centralização da prestação dos serviços favorece a gestão contratual, a fiscalização e a definição de responsabilidades;
- c. O fracionamento poderia gerar aumento de custos administrativos e riscos na execução.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, considerando a natureza do serviço e a necessidade de uniformidade na execução, demonstrando-se a medida mais adequada ao atendimento do interesse público.

10. DO RESULTADO PRETENDIDO

A Administração pretende, com a contratação, assegurar a adequada organização e segurança dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, garantindo a integridade física dos participantes, servidores e colaboradores, bem como a preservação do patrimônio público e privado.

Busca-se obter prestação de serviços eficiente, padronizada e executada por profissionais capacitados, com atuação preventiva e orientativa, contribuindo para a manutenção da ordem e para a mitigação de riscos durante a realização dos eventos.

Como resultado esperado, almeja-se:

- a. Maior segurança e controle de acesso nos eventos;
- b. Redução de ocorrências e situações de risco;
- c. Atendimento ao interesse público com economicidade e eficiência.

A contratação sob demanda permitirá à Administração atender às variações de porte e complexidade dos eventos, garantindo solução proporcional, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e boa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

gestão dos recursos públicos.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações detalhadas do objeto, quantitativos estimados, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e requisitos de habilitação;
- b. Realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, a qual já foi devidamente efetuada e anexada ao processo.
- c. Indicação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação, conforme já consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- d. Definição das condições de execução, prazos, forma de solicitação dos serviços e critérios de recebimento;
- e. Adoção das medidas orçamentárias necessárias, com a devida reserva de dotação.

Tais providências visam assegurar o adequado planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a correta gestão contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

12. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao presente objeto.

A prestação dos serviços de segurança desarmada para eventos possui natureza autônoma, não dependendo da formalização prévia ou concomitante de outras contratações para sua adequada execução.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de prestação de serviços de segurança desarmada, de natureza predominantemente operacional e sem emprego direto de materiais ou processos potencialmente poluidores, ainda assim, a contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais vigentes e adotar boas práticas que evitem desperdícios e contribuam para o uso racional de recursos durante a execução dos serviços.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, a Administração conclui que a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos é técnica e economicamente viável, atendendo às necessidades institucionais e ao interesse público.

A solução proposta:

- a. Permite flexibilidade para atendimento às variações de porte e complexidade dos eventos;
- b. Assegura a padronização e qualidade na execução dos serviços;
- c. Garante economicidade, ao contratar apenas conforme demanda;
- d. Atende aos princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação é recomendada, podendo ser formalizada mediante o devido procedimento licitatório,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

em conformidade com a legislação aplicável e com o planejamento orçamentário da Administração.

Botuverá-SC, 4 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARILUCE LACOLA**
Data: 04/03/2026 09:58:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILUCE LAÇOLA
Chefe da Divisão de Licitação

Documento assinado digitalmente
gov.br **JONAS MARIANI**
Data: 04/03/2026 10:06:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS MARIANI
Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Esporte e Juventude
